



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3714**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Decreto Legislativo

**Categoria:** Diversos

**Autoria:** Mesa da Diretora

**Data:** 24/11/1992

**Descrição Sumária:** DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, de 27/11/1992. Fixa os subsídios do Prefeito de Montes Claros, a partir de janeiro de 1993.

**Controle Interno – Caixa:** 01

**Posição:** 06

**Número de folhas:** 05

# DECRETO- LEGISLATIVO

Espécie: Decreto legislativo  
Categoria: diverso  
CC: 01  
Ordem: 06  
nº fol: 03



NO 03,

DE 27.11.92

Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

### Assunto:

Fixando os subsídios do Prefeito para a legislatura 1993/1996.

### MOVIMENTO

1 Recebido em 24.11.92

2 A Com. de Leg.. e Justiça em 24.11.92

3 *Reprovado em regime*

4 *Recepcionado 26.11.92*

5 *Parcialmente - 26.11.92*

6 *Requerida -*

7

8

9

10

*Caixa*



DE LAZARO DE MONTES CLAROS

DE LAZARO

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal.

*J. C. P. M.*  
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), embasa-  
da nas disposições do Inciso V, do Art. 29, da Constituição Fede-  
ral, aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 44.403.255,00 .  
( quarenta e quatro milhões, quatrocentos e tres mil, duzentos e  
cinquenta e cinco cruzeiros ) os subsídios mensais do Prefeito  
Municipal de Montes Claros, a partir de 01 de janeiro de 1993  
(mil novecentos e noventa e tres ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e  
a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista  
pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão atualiza-  
dos na mesma época e segundo os mesmos índices percentuais !  
que vierem a ser utilizados para atualização dos subsídios dos Ve-  
readores.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cum-  
pram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e decla-  
ra.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1992.

A large, stylized signature in blue ink, appearing to read "Cláudio Pereira".

Vereador Cláudio Pereira

Presidente

A large, stylized signature in blue ink, appearing to read "Benedito Paula Said".

Vereador Benedito Paula Said

1º Secretário



*Lei Constitucional*





# Câmara Municipal de Montes Claros

## DECRETO LEGISLATIVO N° 03

### FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG), embasada nas disposições do Inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 44.403.255,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros, a partir de 01 de janeiro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão atualizados na mesma época e segundo os mesmos índices percentuais que vierem a ser utilizados para atualização dos subsídios dos Vereadores.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de novembro de 1992.

(a) Cláudio Pereira  
Presidente da Câmara

(a) Benedito Paula Said  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

## DECRETO LEGISLATIVO N° 03

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), embasada nas disposições do Inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal, aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 44.403.255,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros ) os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros, a partir de 01 de janeiro de 1993 ( mil novecentos e noventa e três ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice- Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

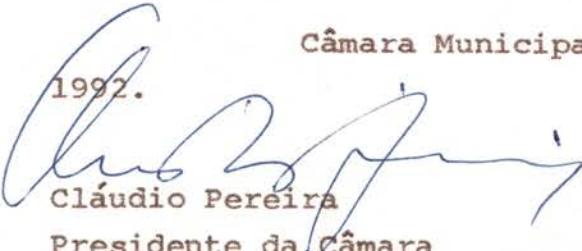
Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão atualizados na mesma época e segundo os mesmos índices percentuais que vierem a ser utilizados para atualização dos subsídios dos Vereadores.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Mandamos , portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de novembro de 1992.

  
Cláudio Pereira  
Presidente da Câmara

  
Benedito Paula Said  
1º Secretário